



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

### **LEI MUNICIPAL Nº. 4.830, DE 05 DE AGOSTO DE 2019**

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, que especifica, autoriza alteração orçamentária e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 05.08.2019, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a reforço em créditos orçamentários destinados a encargos sociais de servidores da Educação, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional – programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

#### **02. PODER EXECUTIVO**

##### **02.08.00. EDUCAÇÃO**

|                                                     |                       |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|
| 12.361.0010.2023 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais |                       |
| Fonte 01 - Ficha Local nº 186.....                  | R\$ 310.000,00        |
| 12.365.0010.2027 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais |                       |
| Fonte 01 - Ficha Local nº 210.....                  | R\$ 110.000,00        |
| 12.365.0010.2061 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais |                       |
| Fonte 01 - Ficha Local nº 227.....                  | R\$ <u>130.000,00</u> |

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 550.000,00**

Art. 2º. Para atender aos créditos adicionais especiais, mencionadas no Artigo 1º, será usada a anulação parcial dos créditos orçamentários abaixo relacionados, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

#### **02. PODER EXECUTIVO**

##### **02.07.00. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB**

|                                                     |                       |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|
| 12.361.0010.2018 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais |                       |
| Fonte 02 - Ficha Local nº 158.....                  | R\$ 310.000,00        |
| 12.365.0010.2020 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais |                       |
| Fonte 02 - Ficha Local nº 166.....                  | R\$ 110.000,00        |
| 12.365.0010.2060 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais |                       |
| Fonte 02 - Ficha Local nº 168.....                  | R\$ <u>130.000,00</u> |

**TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$ 550.000,00**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Art. 3º. Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.629, de 18 de setembro de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, Lei Municipal nº. 4.727, de 17 de setembro de 2018 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018, Lei Municipal nº.4.753, de 03 de dezembro de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 5º dia do mês de agosto de 2019.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO